

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PARECER N.º 764

Senhores Deputados. — A vossa comissão de finanças, tendo estudado o projecto de lei n.º 749-A, de iniciativa do Sr. Ministro de Instrução Pública, abrindo um crédito especial de 820\$ a favor do

Sala da comissão, 19 de Junho de 1917.

mesmo Ministério, para reforço da verba destinada ao pagamento de férias ao pessoal das oficinas da Escola da Imprensa da Universidade de Coimbra, é de parecer que elle merece a vossa aprovação.

Francisco de Sales Ramos da Costa, presidente.

Germano Martins.

Anibal Lúcio de Azevedo.

Mariano Martins.

João Tamagnini de Sousa Barbosa.

Constâncio de Oliveira.

Casimiro Rodrigues de Sá.

Pires de Campos, relator.

Proposta de lei n.º 749-A

Senhores Deputados. — Encontra-se inteiramente esgotada a dotação consignada na tabela orçamental do Ministério de Instrução Pública, para o corrente ano económico, com aplicação ao pagamento de férias do pessoal das oficinas e Escola da Imprensa da Universidade de Coimbra.

Tomando como base do cálculo a importância das férias liquidadas na semana finda em 26 de Maio último, evidencia-se a necessidade de reforçar a referida dotação com a quantia de 820\$, tanto mais urgente que já na semana corrente terá de ser utilizado uma parte dêsse reforço.

Nestas circunstâncias tenho a honra de apresentar a seguinte proposta de lei:

Artigo 1.º Fica aberto no Ministério das Finanças, a favor do Ministério de Instrução Pública, um crédito especial de 820\$, destinado a reforçar a dotação inscrita no capítulo 9.º, artigo 110.º do orçamento dêsse Ministério, aprovado para o ano económico de 1916-1917, a fim de ocorrer ao pagamento das férias do pessoal das oficinas e Escola da Imprensa da Universidade de Coimbra, até o fim do corrente ano económico.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

Sala das Sessões da Câmara dos Deputados, em 8 de Junho de 1917.

O Ministro das Finanças, *Afonso Costa.*

O Ministro de Instrução Pública, *José Maria Vilhena Barbosa de Magalhães.*